

PCERT-4312



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

0019 4 1 02034 40

PCERT-KUMUN 00022/0019

Miguel José Archite

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5197
12-3-46

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Director do Serviço do Patrimonio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetamos o processo PCERTT nº 4 312, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MIGUEL JOSÉ ANCHITE.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4 312-Requerente- MIGUEL JOSÉ ANCHITE: A Comissão julgou, nos termos do relatório hoje aprovado, caber ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno dos dois terrenos situados à praça Rio Grande do Sul e praça Brasil, no povoado de "Pinheiro", 4º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, onde possui benfeitorias, medindo p primeiro 35,70m de frente por 47,53m de frente aos fundos e o segundo, 10,43m e 20,65m de frente, constituída por dois alinhamentos retos, ou o direito à indenização do valor das ditas benfeitorias, caso não queira gosar dessa preferência, nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4922

29-10-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4312, referente a terras situadas em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MIGUEL JOSÉ AUCHITE, incluso vos remetemos aquele processo solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de informar, após vistoria local, se o requerente tem benfeitorias nas referidas terras de que se diz occupante e qual a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apresentado esse mesa de hoje
Rio, 28-2-46

ao Sr. H. D.
P. F. T.
C. P. S.

R E L A T Ó R I O

MIGUEL JOSÉ ANCHITE, ocupante de duas áreas na zona urbana do povoado de "Pinheiro", 4º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou os seguintes documentos:

- a) Escritura de 14-11-1922, lavrada nas notas do tabelião Pereira da Silva da comarca de Pirai, transcrita no registro de imóveis da mesma comarca no Livro 3º, pag. 15 sob nº 50, em 30-11-1922, pela qual José Antonio Ribeiro Sobrinho, devidamente autorizado por sua mulher dona Laura Pires Rebelo, com quem é casado no regime da separação de bens, vendeu a Miguel José Anchite, duas casas de moradia sem numeração, edificadas em terreno pertencente à fazenda de Pinheiro, hoje da União, medindo a primeira 6,92m e a segunda 14,10m de frente e situadas na praça Brasil, outrora largo da Capela;
- b) Escritura de 5-1-1923, lavrada nas mesmas notas, pela qual Antonio de Abreu Guimarães Cambrala e sua mulher venderam a Miguel José Anchite um prédio, coberto de telhas, dividido em 3 moradias, contíguas e anexas, sem numeração, edificado em terreno pertencente à antiga fazenda de Pinheiro, no Largo da Fabrica, dentro do perímetro urbano do povoado de Pinheiro, medindo 19,50 em toda a sua extensão de frente;
- c) cópia de uma planta onde estão indicados os terrenos ocupados por Miguel José Anchite no povoado de Pinheiro;
- d) Talão de pagamento à Prefeitura Municipal de Pirai, por Miguel José Anchite, do imposto predial e taxas devidas pelos prédios de propriedade do mesmo, correspondentes ao 2º semestre de 1942.

Ficam os terrenos onde estão construídos os prédios acima descritos, situados na área de 300 alqueires de terras entregues ao Ministério da Agricultura, cuja situação já foi estudada no P.C. U.R.T.T. nº 4 236.

Ouvindo o S.P.U., no sentido de informar, após vistoria lo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

local, se o requerente tem benfeitorias nos terrenos de que se diz ocupante; foram prestadas as seguintes informações:

Terreno situado à Praça Rio Grande do Sul:

Neste terreno, medindo aproximadamente, 35,70m de frente por 47,55m de frente aos fundos, existe um prédio sob nº 4, onde se acha instalada uma pequena oficina de sapateiro, um armazem de secos e molhados e o Pinheiro Hotel, estando a parte restante do terreno devidamente aproveitada com plantio de arvores frutíferas em produção e cercado parte da frente com um muro de alvenaria com um portão de entrada, lados parte do muro e arame farpado e bambús, datando sua construção de 1924, segundo informação.

Terreno situado à Praça Brasil.

Neste terreno, medindo, aproximadamente, por dois alinhamentos retos 10,43m e 20,65m, existem 3 casas de residências, sob ns. 8, 10 e 12 e mais duas pequenas nos fundos das de ns. 8 e 10, estando o terreno cercado nos lados com muro, e fundos com arame farpado e bambús, tendo alguns pés de arvores frutíferas, datando sua construção de 1923, segundo informações.

Tem o requerente, à vista dos documentos apresentados e das informações prestadas pelo S.P.V., preferencia para a aquisição do domínio pleno dos terrenos de que é ocupante, no povoado de Pinheiro, 4º distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, onde possui as benfeitorias a que se referem as mesmas informações, ou direito a ser indenizado do valor das mencionadas benfeitorias, se não quiser usar da preferencia, na conformidade do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 393, devendo o processo ser remetido ao S.P.V., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1946

LUCIANO FERREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apresentado em vista de hoje
Rio, 28-2-46

ca) L. D.
J. F. T.
L. P. S.

RELATÓRIO

MIGUEL JOSÉ ANCHITE, ocupante de duas áreas na zona urbana do povoado de "Pinheiro", 4º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, apresentou os seguintes documentos:

- a) Escritura de 14-11-1922, lavrada nas notas do tabelião Pereira da Silva da comarca de Pirai, transcrita no registro de Imóveis da mesma comarca no Livro 3º, pag. 15 sob nº 50, em 30-11-1922, pela qual José Antonio Ribeiro Sobrinho, devidamente autorizado por sua mulher dona Laura Pires Rebelo, com quem é casado no regime da separação de bens, vendeu a Miguel José Anchite, duas casas de morada sem numeração, edificadas em terreno pertencente à fazenda de Pinheiro, hoje da União, medindo a primeira 6,92m e a segunda .. 14,10m de frente e situadas na praça Brasil, outrora largo da Capela;
- b) Escritura de 5-1-1923, lavrada nas mesmas notas, pela qual Antonio de Abreu Guimarães Samraia e sua mulher venderam a Miguel José Anchite um prédio, coberto de telhas, dividido em 3 moradias, contíguas e anexas, sem numeração, edificado em terreno pertencente à antiga fazenda de Pinheiro, no Largo da Fábrica, dentro do perímetro urbano do povoado de Pinheiro, medindo 19,50 em toda a sua extensão de frente;
- c) cópia de uma planta onde estão indicados os terrenos ocupados por Miguel José Anchite no povoado de Pinheiro;
- d) Talão de pagamento à Prefeitura Municipal de Pirai, por Miguel José Anchite, de imposto predial e taxas devidas pelos prédios de propriedade do mesmo, correspondentes ao 2º semestre de 1942.

Ficam os terrenos onde estão construídos os prédios acima descritos, situados na área de 300 alqueires de terras entregues ao Ministério da Agricultura, cuja situação já foi estudada no P.C. S.N.T.T. nº 4.236.

Ouvindo o S.P.U., no sentido de informar, após vistoria lo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Local, se o requerente tem benfeitorias nos terrenos de que se diz
ocupante; foram prestadas as seguintes informações:

Terreno situado à Praça Rio Grande do Sul:

Neste terreno, medindo aproximadamente, 35,70m de frente por
47,53m de frente aos fundos, existe um prédio sob nº 4, onde se
acha instalada uma pequena oficina de sapateiro, um armazem de
secos e molhados e o Pinheiro Hotel, estando a parte restante
do terreno devidamente aproveitada com plantio de arvores fru-
tíferas em produção e cercado parte da frente com um muro de al-
venaria com um portão de entrada, lados parte do muro e arame
farpado e bambús, datando sua construção de 1924, segundo in-
formação.

Terreno situado à Praça Brasil.

Neste terreno, medindo, aproximadamente, por dois alinhamentos
retos 10,43m e 20,65m, existem 3 casas de residencias, sob ns.
8, 10 e 12 e mais duas pequenas nos fundos das de ns. 8 e 10,
estando o terreno cercado nos lados com muro, e fundos com ara-
me farpado e bambús, tendo alguns pés de arvores frutíferas, da-
tando sua construção de 1923, segundo informações.

Ten o requerente, à vista dos documentos apresentados e
das informações prestadas pelo S.P.U., preferencia para a aquisição
de dominio pleno dos terrenos de que é ocupante, no povoado de Pi-
nheiro, 4º distrito do municipio de Pirai, do Estado de Rio de Ja-
neiro, onde possui as benfeitorias a que se referem as mesmas in-
formações, ou direito a ser indenizado do valor das mencionadas ben-
feitorias, se não quiser usar da preferencia, na conformidade do
disposto no artº 8º do decreto-lei nº 393, devendo o processo ser
remitido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje
 Rio, 28-2-46
 acej H. D.
 P. F. T.
 L. P. S.

RELATÓRIO

MIGUEL JOSÉ ARCHITE, ocupante de duas áreas na zona urbana do povoado de "Pinheiro", 4º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 095, de 26-11-1938, apresentou os seguintes documentos:

- a) Escritura de 14-11-1922, lavrada nas notas do tabelião Pereira da Silva na comarca de Pirai, transcrita no registro de Imóveis da mesma comarca no Livro 32, pag. 15 sob nº 50, em 30-11-1922, pela qual José Antonio Ribeiro Sobrinho, devidamente autorizado por sua mulher dona Laura Pires Rebelo, com quem é casado no regime da separação de bens, vendeu a Miguel José Archite, duas casas de morada sem numeração, edificadas em terreno pertencente à fazenda de Pinheiro, hoje da União, medindo a primeira 6,92m e a segunda .. 14,10m de frente e situadas na praça Brasil, outrora largo da Capela;
- b) Escritura de 5-1-1923, lavrada nas mesmas notas, pela qual Antonio de Abreu Guimarães Coimbra e sua mulher venderam a Miguel José Archite um predio, coberto de telhas, dividido em 3 moradias, contiguas e anexas, sem numeração, edificado em terreno pertencente à antiga fazenda de Pinheiro, na Largo da Fabrica, dentro do perimetro urbano do povoado de Pinheiro, medindo 19,50 em toda a sua extensão de frente;
- c) cópia de uma planta onde estão indicados os terrenos ocupados por Miguel José Archite no povoado de Pinheiro;
- d) Talão do pagamento à Prefeitura Municipal de Pirai, por Miguel José Archite, do imposto predial e taxas devidas pelos predios da propriedade do mesmo, correspondentes ao 2º semestre de 1942.

Ficam os terrenos onde estão construídos os predios acima descritos, situados na área de 300 alqueires de terras entregues ao Ministério da agricultura, cuja situação já foi estudada no P.C. S.R.T., nº 4 236.

Ovidio o S.P.V., no sentido de informar, após vistoria lo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

local, se o requerente tem benfeitorias nos terrenos de que se diz ocupante; foram prestadas as seguintes informações:

Terreno situado à Praça Rio Grande do Sul:

Neste terreno, medindo aproximadamente, 35,70m de frente por 47,53m de frente aos fundos, existe um predio sob nº 4, onde se acha instalada uma pequena oficina de sapateiro, um armazem de secos e molhados e o Pinheiro Hotel, estando a parte restante do terreno devidamente aproveitada com plantio de arvores frutíferas em produção e cercado parte da frente com um muro de alvenaria com um portão de entrada, lados parte de muro e arame farpado e bambús, datando sua construção de 1924, segundo informação.

Terreno situado à Praça Brasil.

Neste terreno, medindo, aproximadamente, por dois alinhamentos retos 10,43m e 20,65m, existem 3 casas de residencias, sob ns. 8, 10 e 12 e mais duas pequenas nos fundos das de ns. 8 e 10, estando o terreno cercado nos lados com muro, e fundos com arame farpado e bambús, tendo alguns pés de arvores frutíferas, datando sua construção de 1923, segundo informações.

Tem o requerente, à vista dos documentos apresentados e das informações prestadas pelo S.P.U., preferencia para a aquisição do dominio pleno dos terrenos de que é ocupante, no povoado de Pinheiro, 4º distrito do municipio de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, onde possui as benfeitorias a que se referem as mesmas informações, ou direito a ser indenizado do valor das mencionadas benfeitorias, se não quiser usar da preferencia, na conformidade do disposto no artº 8º do decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -